Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1987 de 19 de maio de 1.997.

"Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.917, de 26 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.917, de 26 de dezembro de 1996 - que "Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Luziânia, para o exercício de 1997, em seu item 1 - **Receitas Correntes**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas Correntes e Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no "Resumo Geral da Receita", com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11	- Receita Tributária	R$	4.545.000,00
13	- Receita Patrimonial	R$	141.000,00
16	- Receita de Serviços	R$	860.000,00
17	-Transferências Correntes	R$	11.044.000,00
09	- Outras Receitas Correntes	R$	1.480.000,00

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.917 de 26 de dezembro de 1996, que "Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Luziânia, para o exercício de 1997, em seu Item 1 - **Por Funções de Governo**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

"Art. 4º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	- Legislativa	R$ 1.588.000,00
02	- Judiciária	R$ 169.600,00
03	- Administração	R$ 5.094.700,00
04	- Agricultura e Planejamento	R$ 989.900,00
05	- Defesa Nacional e Segurança Pública	R$ 46.300,00
08	- Educação e Cultura	R$ 6.325.400,00
10	- Habitação e Urbanismo	R$ 462.000,00
11	- Indústria, Comércio e Serviços	R$ 310.600,00
13	- Saúde e Saneamento	R$ 2.554.700,00
15	- Assistência e Previdência	R$ 1.365.400,00
16	- Transporte	R$ 1.793.400,00
	TOTAL DAS FUNÇÕES	**R$ 20.700.000,00**
99 - Reserva de Contingência		**R$ 1.050.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 21.750.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal